LEI N.º 5.208, DE 03 DE MAIO DE 2012.

Altera a Lei n.º 4.420/2009 e suas alterações, visando à criação da Diretoria do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU/192 e altera as atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Urgência e Emergência, todos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação;

*"Art. 30. .....*

*VII - .....*

*h) Revogado.*

.....

*VIII - .....*

*f) Revogado.*

.....

*X – Diretoria do Serviço de Urgência e Emergência:*

*a) Serviço do Programa SAMU/192;*

.....

*XIII – Diretoria do CEREST - ALTO URUGUAI:*

*a) Setor de Saúde do Trabalhador." (NR)*

Art. 2.º Ficam criados os Cargos em Comissão (CC) e/ou Função Gratificada (FG) de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência e de Diretor do CEREST – ALTO URUGUAI, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos criados neste Artigo são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º A descrição das atividades dos cargos criados no *caput*, ficam incluídas no Anexo III da

Lei Municipal n.º 4.420/2009 e suas alterações.

Art. 3.º O cargo de Chefe de Serviço do Programa SAMU/192 passa a ser denominado de Chefe de Serviços de Urgência e Emergência, cujas atribuições são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor constante no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"*.....

| *ITEM:* | *CARGO:* | *QUANTIDADE:* | *PROVIMENTO:* | *PADRÃO:* |
|---|---|---|---|---|
| | *Diretor* | *45* | *CC ou FG* | *CC/FG 04* |

....." *(NR)*

Art. 5.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

.....

| *ITEM:* | *CARGO:* | *QUANTIDADE:* | *PROVIMENTO:* | *PADRÃO:* |
|---|---|---|---|---|
| | *Diretor* | *8* | *CC ou FG* | *CC/FG 04* |

....." *(NR)*

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração

# ANEXO I

**CARGO: DIRETOR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e prestar assessoramento técnico a todas as atividades da Secretaria, do SAMU/192 e das ambulâncias da SMS.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Prestar assessoramento técnico ao SAMU, as ambulâncias da SMS e a todos os atendimentos de urgência e emergência;
-Dirigir e organizar as Equipes de trabalho;
-Realizar suporte técnico 24 horas por dia;
-Angariar, promover e planejar as capacitações dos profissionais do serviço de urgência e emergência;
-Organizar os fluxos de encaminhamentos das urgências e emergências;
-Efetuar os contatos com as UBS e Hospitais de retaguarda;
-Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospitais, UBS's, CEREST e ESF's;
-Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
-Acompanhar os serviços;
-Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192 e das ambulâncias da SMS;
-Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc.;
-Exarar despachos em processos administrativos;
--Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
-Analisar os programas e projetos desenvolvidos pelo SAMU/192 e ambulâncias;
-Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para implementação de ações de saúde pública;
-Manter atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às diretorias e funcionários competentes;
-Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11ª CRS;
-Zelar pela boa imagem do SAMU/192, dos serviços das ambulâncias e da Administração Municipal;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.

**CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Chefiar e fiscalizar tecnicamente todas as atividades da Secretaria, do SAMU/192 e dos serviços de ambulância.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Orientar, organizar e prestar assessoramento técnico ao SAMU e as ambulâncias da SMS;
-Chefiar as Equipes de trabalho;
-Dar suporte 24 horas por dia;
-Estimular, promover e planejar as capacitações;
-Organizar os fluxos de encaminhamentos das urgências;

-Efetuar os contatos com as UBS e Hospitais de retaguarda;
-Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospitais, UBS's, CEREST e ESF's;
-Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
-Acompanhar os serviços de regulação;
-Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192 e das ambulâncias;
-Orientar os servidores que atuam na área do SAMU/192 e nas ambulâncias;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
--Zelar pela boa imagem do serviço de urgência e emergência; bem como da Administração Municipal;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.

**CARGO: DIRETOR DO CEREST – ALTO URUGUAI**
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e prestar assessoramento técnico a todas as atividades da Secretaria e do CERET/AU.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Dirigir, coordenar e organizar as atividades do CEREST, estabelecendo fluxo de trabalho ágil e eficiente;
-Providenciar suporte operacional ao CEREST em suas atividades:
-Manter comunicação contínua com todos os municípios da 11ª CRS, setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execução de procedimentos e ações;
- Organizar serviços e orientar o pessoal sobre seu funcionamento;
- Organizar agenda de atividades do CEREST;
--Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, bem como efetuar a respectiva escala de serviço, férias e folgas;
-Supervisionar e cobrar o bom desempenho dos serviços de saúde prestados;
-Assessorar os representantes do CEREST/AU, junto aos municípios da 11ª CRS;
--Convocar e realizar reuniões com a equipe de trabalho para avaliação das atividades;
-Participar de reuniões promovidas pela coordenação geral para análise do desenvolvimento de programa de atividades.
-Manter contato com outros CEREST, para suprir as necessidades da demanda;
-Angariar, promover e planejar as capacitações dos profissionais do serviço;
-Receber denúncias referentes as notificações dos agravos e dar encaminhamentos necessários;
- Assinar ofícios e documentos a serem expedidos pelos CEREST- AU;
- Articular reuniões com o Conselho Gestor, dentro dos prazos legais;
-Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
-Exarar despachos em processos administrativos;
--Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.